

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 2/2022/SSM-e

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

ASSUNTO: Relatório da solenidade da Audiência Pública nº 06/2022 acerca da minuta de resolução que regulamenta o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

1. Objetivo

A Audiência Pública nº 06/2022 foi realizada com os seguintes objetivos: (i) obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de resolução que regulamenta o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; (ii) propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões; (iii) identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta e Audiência Pública; e (iv) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

2. Data, local e participantes

A Audiência Pública ocorreu em 29 de abril de 2022, às 14h00, tendo sido realizada por meio de videoconferência promovida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base nos ditames da Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a participação social no processo decisório referente à regulação da ANP.

O aviso de Consulta e Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 02 de março de 2022 (SEI 2004537), quando foi aberto o período de Consulta Pública no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

A Audiência Pública registrou o número máximo de 46 (quarenta e seis) participantes na plataforma Microsoft Teams, conforme registro de presença constante no Anexo deste relatório (SEI 2136045). O evento também foi transmitido ao vivo, pela plataforma YouTube, tendo registrado 260 visualizações até a lavratura do presente relatório.

As instituições listadas abaixo, a partir de inscrição antecipada, realizaram exposição:

- Society of Petroleum Engineers/Brazil Section, representado por Frederico Maia;
- Associação Brasileira dos Terminais Portuários – ABTP, representada por Giovanni Paiva;
- Raízen S.A., representada por Marilia Kotait;
- Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), representado por Anderson Cantarino; e
- Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto - ATGás, representada por Rogério Manso.

3. Composição da mesa

A mesa da audiência foi composta pelos seguintes membros:

- Symone Christine de Santana Araújo, Diretora da ANP;
- Raphael Neves Moura, Superintendente de Segurança Operacional e Meio Ambiente e presidente da Audiência Pública;
- Bruna Rocha Rodrigues, Coordenadora de Desempenho Operacional e expositora da matéria técnica pela ANP na Audiência Pública;
- Rafael dos Santos Bomfim, Procurador Federal, representando a Procuradoria Geral Federal junto à ANP; e
- Thiago da Silva Pires, Coordenador-Geral de Regulação de Segurança Operacional e secretário da Audiência Pública.

4. Fatos

A sessão da Audiência Pública nº 06/2022 foi iniciada às 14h15 pelo presidente da mesa Sr. Raphael Moura, que deu as boas-vindas aos participantes, destacando a modernização de mais um ato normativo e a implementação da agenda regulatória da ANP. Em seguida, foi apresentada a agenda e os objetivos da Audiência Pública (SEI 2136104), destacando se tratar da revisão da Resolução ANP nº 44/2009, que o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda. O Sr. Raphael Moura destacou a possibilidade de pessoas não inscritas como expositores fazerem uso da palavra, caso fosse do interesse dos participantes. Após a formação da mesa, conforme item 3 deste relatório, foi passada a palavra para a Diretora Symone Araújo realizar a abertura da Audiência Pública.

No discurso de abertura, a Diretora Symone Araújo cumprimentou aos presentes na Audiência, relembrando que a Consulta Pública foi aprovada em 23/02/2022 e o evento se tratava da sua primeira Audiência Pública após sua recondução como Diretora da ANP. Agradeceu a participação dos presentes na Audiência Pública e na Consulta Pública, que teve duração de 45 dias, ressaltando a importância da contribuição fornecida pelas associações e pela indústria de forma geral, bem como dos servidores da ANP. Foi destacada a importância da audiência para a emissão de resoluções mais claras, objetivas e eficientes, além de propiciar um processo transparente, contemplando a participação da sociedade. Após reforçar o objetivo da audiência, informou que a Resolução ANP nº 44/2009 é uma resolução transversal e multidisciplinar, abarcando os agentes regulados pela Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM), pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), pela Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) e pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL). Informou ainda que, no sentido de conferir transparência e permitir ampla participação, antes do processo formal de Consulta Pública, a ANP proporcionou uma consulta prévia recebendo comentários de variados agentes, os quais foram considerados como subsídios importantes para elaborar a minuta. A Diretora afirmou que uma das características importantes da minuta de resolução proposta é o reconhecimento da função educativa e orientativa do regulador, passando a formalizar a existência dos Manuais Orientativos de Comunicação de Incidentes, a exemplo de como resoluções mais recentes o fazem, a exemplo do Manual de Procedimento de Cessão de Direitos. A Diretora encerrou seu discurso desejando uma Audiência Pública de trabalhos produtivos para a obtenção de uma resolução simples e efetiva, após o processo de revisão.

Em seguida, às 14h25, o Sr. Raphael Neves Moura destacou que o período de Consulta Pública aprovada pela Diretoria Colegiada foi frutífero, tendo a ANP recebido comentários relevantes que constam do relatório publicado no sítio da ANP. Em continuidade, transmitiu as orientações gerais aos participantes para participação na Audiência Pública (SEI 2136104) e relacionou os expositores previamente inscritos para se manifestar, conforme item 2 deste relatório, ressaltando mais uma vez a possibilidade de pronunciamento por pessoas que não tenham se inscrito como expositores, mas que desejasse manifestar, limitados a 2 minutos cada. Dando continuidade, ressaltou mais uma vez o objetivo da revisão da Resolução ANP nº 44/2009, qual seja o aprimoramento da comunicação de incidentes quanto à forma e

ao conteúdo dos dados informados para possibilitar a análise de desempenho da indústria, bem como a redução da carga administrativa para envio e análise as informações. Posteriormente, apresentou os integrantes da mesa da Audiência Pública e avisou que a gravação do evento estará disponível no canal do YouTube da ANP para futuras referências.

Às 14h35, o Sr. Raphael Moura passou a palavra à Sr. Bruna Rocha Rodrigues, Coordenadora de Desempenho Operacional na SSM, para realizar a apresentação do instrumento e as principais alterações que se pretende implementar.

A Sra. Bruna Rocha iniciou sua apresentação (SEI 2136104) ressaltando e agradecendo o envolvimento das diferentes áreas da ANP (SSM, SIM, SPC e SDL) para o desenvolvimento da minuta proposta, lembrando que a SSM estava realizando a apresentação na Audiência pois atua como coordenadora do processo de revisão da Resolução ANP nº 44/2009. Em seguida apresentou breve contextualização dos principais objetivos que motivaram a revisão da Resolução ANP nº 44/2009. Posteriormente, relatou a abrangência da proposta de resolução, identificando a diversidade de tipos de instalação aos quais se aplica, ressaltando a exclusão do setor de revenda. Seguiu a apresentação expondo a identificação do problema regulatório, e o processo de coleta de contribuições, mostrando que tais informações estão relatadas na análise de impacto regulatório nº 1/2021/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1577794). Descreveu as principais propostas de alteração, descritas no documento SEI 1973481, citando-se a atualização de conceitos e de prazos para comunicação de incidente e para entrega para relatórios de investigação, bem como a possibilidade de investigação por terceira parte e a formalização de manuais orientativos para a comunicação de incidentes.

Na sequência, foram apresentados os resultados da Consulta Pública nº 06/2022, que recebeu 12 contribuições contendo 100 comentários. Foi ressaltado que apenas 2 de um total de 21 artigos da minuta não receberam algum tipo de contribuição. A maior parte dos comentários foi de alteração, seguido de 15 sugestões para exclusões e 12 sugestões para inclusões. Os três artigos com maior incidência de contribuição foram: artigo 2º contendo as definições utilizadas na minuta, o artigo 3º referente à comunicação inicial, e o artigo 12, referente ao relatório de investigação.

Em seguida, a Sra. Bruna Rocha teceu alguns comentários sobre as contribuições recebidas, deixando claro que a avaliação sobre o acatamento de cada contribuição depende de uma análise aprofundada devido à transversalidade da Resolução.

Em relação aos artigos 1º e 2º, referentes às disposições preliminares, foi ressaltada sugestões de exclusão do setor de revenda e de alterações e inclusões de definições.

Em relação ao Capítulo de Comunicação de Incidentes, sobre a seção de Comunicação Inicial, foram recebidas sugestões de ampliação de prazo de 4h para 8h, 12h ou 24h, assim como um relatório periódico de intervalo anual para incidentes de gravidade menor. Quanto à seção de Manuais de Comunicação de Incidentes, foi sugerido o estabelecimento de um manual orientativo único da ANP, ao invés de manuais separados por segmento, além da unificação do canal de comunicação, tendo sido o sistema informatizado SISO identificados como adequado para ser este canal. A Sra. Bruna Rocha comentou que existem limitações tecnológicas para implementação do uso do SISO como canal único, devido à estrutura atual da base de dados que atualmente é segregada. Adicionalmente, sobre sugestão de participação da indústria na elaboração e atualização dos manuais, a Sra. Bruna Rocha comentou que os manuais são meramente orientativos e lembrou que os manuais deverão ser publicados em até 60 dias antes da entrada em vigor da resolução e a Diretoria Colegiada estabeleceu que as áreas já iniciassem a atualização dos manuais quando da aprovação da Consulta Pública.

Quanto ao Capítulo de Investigação de Incidentes, sobre o relatório de investigação, foi sugerida a supressão da possibilidade de antecipação de envio do relatório. Houve ainda sugestões quanto ao prazo de 90 dias para envio do relatório e ao prazo para reportar alterações do relatório entregue, além do estabelecimento de critérios para investigação de quase-acidentes.

No que tange às disposições finais e anexos, houve sugestões de redação, redução de algumas informações solicitadas, bem como inclusão de solicitações, a exemplo de croquis, desenho ou foto.

Por fim, foram recebidos comentários gerais sobre a possibilidade de haver uma resolução específica para o setor de transporte de gás natural, sobre regramento mais específico para atendimento de lições

aprendidas, sobre a diferenciação de conceitos de saúde ocupacional e segurança de processos, e sobre a sensibilidade de acidentes ambientais de acordo com o ecossistema atingido.

Finalizada a apresentação técnica, às 15h00, a palavra foi passada para o Sr. Raphael Moura, que agradeceu pela apresentação e ressaltou os aspectos importantes dos comentários recebidos como: (i) prazos para entrega do relatório de investigação que pode ser estendido ou encurtado a depender da complexidade do evento, (ii) a institucionalização dos manuais orientativos que não constituem obrigações às empresas, (iii) que para a ANP seria muito bom ter um sistema único de comunicação e tem interesse de acelerar esse processo a partir da recepção destes comentários recebidos na Consulta Pública, e (iv) envolvimento da indústria para aprimorar a atualização dos manuais orientativos.

Às 15h05 se deu início à manifestação oral dos expositores previamente inscritos, iniciando pelo Sr. Frederico Maia, representante da SPE - Seção Brasil.

O Sr. Frederico Maia iniciou a sua exposição (SEI 2136017) sugerindo que toda a cadeia fosse abarcada pela resolução quanto à entrega do relatório de investigação. Em seguida, sugeriu que as definições de acidentes e quase-acidentes estivessem dentro de incidentes. Todas as empresas que passem por licença de construção e operação concedida pela ANP deveriam comunicar incidentes em suas instalações, opinando que algumas instalações do setor de distribuição podem ter acidentes com grandes consequências danosas às comunidades, como já teria ocorrido no setor de abastecimento de gás natural. Ressaltou que a palavra "todos" no requisito que os acidentes devem ser investigados é muito rigorosa. Afirmou acreditar que deve haver regulamentação mais robusta sobre lições aprendidas, sob prejuízo da recorrência de acidentes caso não haja tal regulamentação. Sugeriu que a gravidade dos fatores causais seja considerada, ou seja, considerar o potencial do incidente e não apenas a gravidade das consequências que ocorreram, considerando que foi identificado no âmbito do IRF o acompanhamento de um indicador de repetibilidade de fatores causais. Quanto ao estabelecimento de recomendação de segurança, entende que é uma ingerência da ANP no sistema de gestão do operador, e que este estabelecimento deve ser deixado a cargo das empresas. Que a ANP deveria exigir: layout, croquis desenho para identificar abrangência do plano de ação, (ii) as coordenadas geográficas das instalações envolvidas no incidente; e (iii) características da liberação de substâncias dando previsibilidade de deriva da mancha, por exemplo, para dar subsídios à atuação da ANP no Plano Nacional de Contingência; (iv) planos de ação dos operadores para sanar as causas do incidente.

O presidente Raphael Moura agradeceu a exposição e comentários, reforçando que os requisitos de segurança operacional regulam como a investigação de incidentes deve ser realizada assim como as abordagens quanto às lições aprendidas. Lembrou ainda que a ANP tem atribuição de investigar acidentes e pode realizá-la caso entenda que o operador não identificou todas as causas-raiz, podendo inclusive aplicar penalidades aos operadores. Às 15h15, passou-se a palavra para o Sr. Giovanni Paiva, representante da ABTP, que iniciou a sua exposição (SEI 2136016).

O Sr. Giovanni Paiva destacou a importância do mérito da resolução, para disseminação do conhecimento das lições aprendidas, mas ressaltou o impacto empresarial da resolução, exemplificando que um incidente pode ocorrer em local de difícil acesso e em dia e horário de difícil mobilização para entendimento da situação, ressaltando que o prazo de 4 horas poderia ser estendido para 12 horas, a fim de que os comunicados para o órgão regulador e para imprensa estejam alinhados. Afirmou que a avaliação de risco ao abastecimento requer uma análise de pessoal de logística e planejamento que leva tempo e, portanto, sugere alteração do prazo de 4 horas para 24 horas. Entende que, em termos de comunicação de incidentes, este ponto dos prazos é o mais importante. Elogiou que o prazo de relatório de investigação ter sido dilatado de 30 para 90 dias em relação à RANP 44/2009. Sobre a possibilidade de antecipação de entrega do relatório pode perder a qualidade da investigação de incidentes e atropela a governança das empresas. Por fim, ressaltou que os manuais estejam prontos antes da publicação da resolução e sugeriu a participação dos agentes regulados na revisão do manual, comentando que a recomendação de órgão regulador é muito forte e, portanto, todos querem implementar, exemplificando experiência com outra agência reguladora quando da criação de um indicador que iniciou como um guia e acabou se tornando um *ranking* de terminais. Parabenizou a simplificação da norma afirmando que as sugestões se tratam de ajuste fino.

Em seguida, às 15h24, o presidente Raphael Moura agradeceu a apresentação e pelos comentários enviados durante a Consulta Pública, para o aprimoramento da resolução, a exemplo da eliminação das

indeterminações como a expressão "imediatamente", a qual na proposta está sendo traduzida para 4 horas para acidentes graves. Complementou que esses prazos estão sendo avaliados pelas áreas técnicas em função dos comentários realizados durante a Consulta Pública, inclusive quanto aos casos de acidentes com risco ao abastecimento nacional. Reforçou que os manuais existem e estão disponibilizados, no caso da exploração e produção o manual encontra-se na revisão 3 que é mantido atualizado em função desse contato permanente com os agentes regulados. As novas versões dos manuais serão disponibilizadas 60 dias antes do início da vigência da nova resolução. Comentou ainda que as contribuições dos agentes para os manuais são valiosas e que existe a possibilidade de que no futuro haja evolução, inclusive, para elaboração de cadernos de boas práticas de comunicação de incidentes, a exemplo dos cadernos para abandono e monitoramento de integridade de poços. Posteriormente, passou a palavra à Sra. Marilia Kotait, representante da Raízen S.A.

Às 15h27, a Sra. Marilia Kotait iniciou sua exposição (SEI 2136018) propondo a qualificação dos eventos de incêndio, explosão, falhas estruturais e abalroamento que compõem os acidentes graves que precisam ser comunicados, a exemplo do uso dos termos "grandes proporções", "com potencial impacto à área externa!", "que prejudique a segurança das atividades ou das instalações" e "que gere impacto ambiental", a fim de limitar quais acidentes graves geram o interesse da Agência. Afirmou entender que, caso não haja tal qualificação, existe o risco de serem comunicados eventos que não têm impacto algum para operação nem para a segurança das instalações ou das pessoas, e que pode poluir o controle dessas informações, a geração de estatísticas e a relevância dos dados transmitidos. Propõe a exclusão da comunicação de ferimentos graves, sem prejuízo do acesso a esta informação pela Agência, mas que este acesso seja estabelecido pelo compartilhamento de dados entre a Agência e o Ministério do Trabalho, havendo previsão legal para tal compartilhamento, citando a LGPD, não sendo necessário nem o estabelecimento de convênio. Entende que essa forma de acesso mitiga o risco de subnotificação, que é um dos motivadores da proposta de resolução, e é uma informação mais confiável. Em relação aos prazos, afirma que a sugestão de 48 horas não é um prazo longo, que continua sendo um prazo curto e desafiador para comunicação de acidentes graves, a exceção de descargas maiores, e demais incidentes. Entende que as horas iniciais devem privilegiar a mitigação dos efeitos dos incidentes.

O presidente Raphael Moura agradeceu a apresentação e pelos comentários enviados durante a Consulta Pública, informando que se encontra em análise a sugestão de limitar o escopo dos acidentes graves, considerando os princípios de segurança de operacional em que incêndio e explosão são considerados de antemão como acidentes graves independentemente das consequências, uma vez que já há o entendimento que houve uma perda de contenção e, em linhas gerais, qualquer perda de contenção acaba se configurando como um acidente grave. Comentou ainda que a sugestão de interface com o Ministério do Trabalho é muito bem-vinda, citando a integração que a ANP possui com o Ibama e com a Marinha do Brasil, lembrando que o sistema SISO alimenta automaticamente a Diretoria de Portos e Costas e o Ibama em casos de incidentes de poluição, o que proporciona um nivelamento de informações. Lembrou que os conceitos de ferimento grave constantes da minuta são conceitos internacionais, trazidos a partir do Fórum Internacional de Reguladores Offshore (IRF) que permitem, por meio do estabelecimento de indicadores, a comparação da indústria brasileira com a indústria internacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis dos demais países integrantes do IRF. Na sequência, passou a palavra ao Sr. Anderson Cantarino, representante do IBP.

Às 15h38, o Sr. Anderson Cantarino começou sua exposição (SEI 2136015) informando sobre a criação de um grupo dentro do instituto com representantes do *upstream* e do *downstream* para discutir os possíveis aprimoramentos à minuta colocada em Consulta Pública, e que as sugestões são um consenso deste grupo. Comentou que a sugestão da informação dos incidentes acontecer através de um canal único de comunicação é essencial para o tratamento de dados, identificando-se tendências em falhas de barreiras para evitar acidentes. Mesmo que o SISO tenha restrições tecnológicas, acredita-se que para o processo de simplificação é fundamental o estabelecimento de um sistema único. Sugere a unificação do manual de comunicação de incidentes, nos mesmos moldes que a Agência está revisando o SGSO, com as especificidades de cada área em anexos, se colocando à disposição da ANP para elaboração de cadernos de boas práticas de comunicação de incidentes, para que seja um trabalho transparente e realizado a várias mãos. Comentou sobre a proposta de alteração do prazo para 8 horas de comunicação de acidentes graves e para acidentes que possam representar risco ao abastecimento nacional, o prazo de 48 horas para os demais incidentes. Exemplificou a dificuldade de comunicação em caso de final de semana e de

derivação clandestina de dutos, entendendo que a governança das empresas não pode ser afetada em caso de incidentes. O IBP propõe a exclusão da possibilidade de antecipação do prazo de 90 dias para envio do relatório de investigação, alegando que os agentes entendem que tal possibilidade afeta a previsibilidade para o cumprimento de uma previsão regulatória, o que pode levar a punições não esperadas. Sugere ainda que a prorrogação do prazo para o envio do relatório de investigação seja concedida quando solicitada pelo agente regulado, de forma justificada, dentro do prazo previsto para entrega do relatório, exemplificando um caso prático em que a lição aprendida teve impacto na indústria ao redor do mundo, e nesse processo de investigação uma análise de 60 dias teve que ser conduzida em laboratório internacional para se obter conclusões sobre a causa do incidente. Sobre a exigência de um relatório de terceira parte, comentou que as condições iniciais do incidente poderiam se modificar antes da exigência pela Agência e, portanto, é preciso haver maior previsibilidade de quando esta exigência será realizada. Comentou que o IBP forneceu propostas de modificações de definições, considerando referências internacionais como OSHA e CCPS. Para os incidentes, é entendido o uso da expressão "mas não se limitando a" ou "que tenha potencial de", mas em se tratando do caso de acidente o IBP sugere o uso de termos mais específicos para maior previsibilidade, evitando-se equívocos de interpretação e possível falta de reportes.

O presidente Raphael Moura agradeceu a apresentação e pelos comentários no processo de elaboração da minuta durante workshops e na Consulta Pública. Comentou entender que um único sistema informatizado para comunicação dos incidentes sem dúvida alguma facilitaria o processo de comunicação, trazendo benefícios para os agentes econômicos e também para a ANP quanto às análises estatísticas de sua base de dados. Portanto, os comentários sobre unificação do canal de comunicação estão sendo avaliados para que os meios de comunicação de todos os elos da cadeia sejam aprimorados, e por consequência, os comentários sobre a unificação dos manuais estão sendo estudados da mesma forma para permitir padronização e integração no que for possível e eventualmente deixando em anexos as especificidades. Em seguida passou a apalavra ao Sr. Rogério Manso, representante da ATGás.

Às 15h50, o Sr. Rogério Manso deu início a sua exposição (SEI 2136019) relatando que a natureza das instalações de transporte é distinta no sentido de que elas são disseminadas no países, não sendo presentes em pontos isolados mas em atividade contínua. Informou que apenas 2 de 17 estados que possuem dutos terrestres de transporte não são atravessados de ponta a ponta. Propõe que as comunicações se atenham às atividades de operação e manutenção, permitindo foco ao acompanhamento e fiscalização pela ANP de atividades relevantes para a segurança do abastecimento nacional, mitigação de riscos ao meio ambiente e comunidades, ao passo que evitaria a sobrecarga de registros, a alocação de esforços de forma ineficiente e a redundância com atribuição de outros órgãos. Propôs ainda o alinhamento de definições com as do regulamento técnico de dutos terrestres e a alteração de prazos de comunicação de incidentes. Sobre os prazos, relatou que as anomalias identificadas pelo público ou por alteração de parâmetros nas centrais de supervisão e controle são situações que exigem o deslocamento de pessoal à locação para identificação do incidente. Entende que os manuais devem passar por um processo de consulta pública para dar transparência ao processo.

O presidente Raphael Moura agradeceu a apresentação e pelos comentários, e reconhece que existe um desafio em considerar as especificidades dos diversos tipos de instalação no momento de propor uma resolução transversal e, portanto, a ANP está avaliando as contribuições de cada segmento. Em continuidade ao encerramento do pronunciamento dos expositores, concedeu oportunidade para os participantes da Audiência Pública, franqueando a palavra tanto aos agentes econômicos quanto aos representantes da ANP. Não houve manifestação de mais participantes. Assim, perguntou se o Procurador Federal possuía algum comentário a realizar, e o Sr. Procurador Federal Rafael dos Santos Bomfim afirmou que não possuía comentários. Em seguida, considerando que não houve inscrição de outros participantes, às 16h10, o Sr. Raphael Moura passou para o encerramento da Audiência Pública, agradecendo o recebimento de contribuições ricas e pertinentes de diversas entidades e agentes econômicos representativos de toda a cadeia da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Informou os próximos passos, como o término da avaliação dos comentários pelas áreas técnicas compondo uma proposição final de resolução, que será submetida à análise jurídica da procuradoria e deliberação da Diretoria Colegiada, para emissão da resolução que substituirá a Resolução ANP nº 44/2009, mas que entrará em vigência 180 dias após sua publicação, a fim de permitir uma larga

adaptação dos agentes econômicos ao novo dispositivo. Reforçou que os manuais estarão atualizados 60 dias antes do início da vigência do novo instrumento, por determinação da Diretoria Colegiada, e lembrou que embora os manuais não estabeleçam obrigações e por isso não foram submetidos ao processo formal de Consulta Pública, as contribuições dos agentes para os manuais também são bem-vindas. Por fim, franqueou a palavra à Bruna Rocha, a qual pontuou que os manuais já existem, são orientativos e as áreas já estão trabalhando nas atualizações necessárias, e que a conclusão do texto revisado dos manuais só é possível após a aprovação do texto da nova resolução pela Diretoria Colegiada. Adicionalmente, a Sra. Bruna Rocha, reforçou que os comentários da indústria para os manuais são bem-vindas, exemplificando que workshops podem inclusive ser realizados. Retomando a palavra, o presidente Raphael Moura agradeceu todas as contribuições, comentários e apresentações, informou que as apresentações da ANP e dos expositores constarão do processo administrativo no sítio eletrônico da ANP.

Às 16h20, o Sr. Raphael Moura declarou encerrada a Audiência Pública nº 06/2022.

5. Contribuições recebidas e lista de participantes

O registro das contribuições recebidas, a lista de participantes e demais documentos referentes à Audiência Pública nº 6/2022 se encontram disponíveis na página de consultas e audiências públicas do sítio eletrônico da ANP em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/consulta-e-audiencia-publicas-6-2022>.

O registro em vídeo da Audiência pode ser acessado, na íntegra, no endereço eletrônico supramencionado e no canal da ANP no YouTube, por meio do endereço <https://www.youtube.com/watch?v=ZasKnFHHQyQ>.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA PIRES, Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional**, em 12/05/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA, Superintendente**, em 12/05/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2136057** e o código CRC **5F3ABB19**.